

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: rf49kgey <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 07/07/2015 Projeto de lei nº 396/2015 Protocolo nº 3123/2015 Processo nº 712/2015
<b>Autor:</b> Dep. Coronel Taborelli	

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de conter informativo quanto ao combate à violência contra a mulher, pedofilia, exploração sexual, trabalho infantil e trabalho escravo no placar eletrônico Arena Pantanal quando da realização de atividades esportivas.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Em todos os eventos esportivos que ocorram na Arena Pantanal, o placar eletrônico, deve dispor as seguintes mensagens:

**“O ESTADO DE MATO GROSSO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, A EXPLORAÇÃO SEXUAL, A PEDOFILIA, O TRABALHO INFANTIL E O TRABALHO ESCRAVO”.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Julho de 2015

**Coronel Taborelli**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A Arena Pantanal é o maior espaço público esportivo do Estado de Mato Grosso e como tal deve ser utilizado para divulgar os principais compromissos de governo com a população Mato-Grossense.

Mato Grosso tem sido referência no combate a todas as formas de violência contra as crianças, adolescentes, jovens e mulheres e nada mais justo que aproveitar todos os espaços onde há um número expressivo de pessoas, para lembrar à população que o governo tem compromissos sociais com a segurança e o fortalecimento da cidadania de seu povo.

Em função do exposto peço o apoio dos meus pares para este projeto de suma importância para informar o povo mato-grossense sobre as ações públicas.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Julho de 2015

**Coronel Taborelli**  
Deputado Estadual